



Ano 14 N° 3612

Página 223

Divulgação terça-feira, 20 de maio de 2025

Publicação quarta-feira, 21 de maio de 2025

e Transporte de Diesel LTDA.

Estas são as determinações.

Gabinete do Prefeito aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Atenciosamente,

**Álvaro Galvan**

Prefeito Municipal de Tapurah – MT

## **LEGISLAÇÃO**

### **LEI COMPLEMENTAR N° 249/2025**

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 91/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E OS PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I - Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano no município de Tapurah-MT, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 91/2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**

Prefeito Municipal de Tapurah-MT

### **LEI COMPLEMENTAR N° 250/2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 92/2016 – LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 16, inciso I da Lei Complementar 92/2016 passando a ter a seguinte redação:

Art. 16 A implantação de loteamento, independente do seu fim, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - quadra com comprimento máximo de 200,00 (duzentos) metros e a largura máxima de 100,00 (cem) metros, com exceção dos loteamentos industriais e condomínios fechados;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 92/2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**

Prefeito Municipal de Tapurah-MT

### **LEI COMPLEMENTAR N° 251/2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 111/2017 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 6º da Lei Complementar 111/2017 passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º A realização de obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificações, em qualquer localidade do território do Município de Tapurah, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do Poder Executivo Municipal, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Código.

Art. 2º Altera a redação do artigo 23 da Lei Complementar 111/2017 passando a ter a seguinte redação:

Art. 23. O Município fiscalizará as obras em andamento em todo o seu território, a fim de que sejam executadas de acordo com as disposições desta Lei, demais leis pertinentes e conforme projetos aprovados.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 111/2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Ano 14 Nº 3612

Divulgação terça-feira, 20 de maio de 2025

Página 224

Publicação quarta-feira, 21 de maio de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**

**Prefeito Municipal de Tapurah-MT**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.695/2025**

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.262/2019 – CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I e V e revoga o inciso VII, todos do art. 2º, da lei 1.262, de 13 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente indicados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; (NR)

II - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

III - 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Tapurah - ACET, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV - 02 (dois) representantes do Sindicato Rural, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

V - 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação e/ou Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, podendo ser os dois representantes de uma única secretaria ou um de cada; (NR)

VI - 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapurah, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VII - REVOGADO;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**

**Prefeito Municipal de Tapurah-MT**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.696/2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA SÃO PAULO.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública por tempo indeterminado, a ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA SÃO PAULO, entidade civil, sem fins lucrativos, Matriz com base territorial no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com Sede na Avenida Mato Grosso, nº 298, Centro, Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, e foro jurídico na Comarca de Tapurah - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 42.620.509/0001-87, com registro no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tapurah – MT, livro nº A-001 de Pessoas Jurídicas, R-01-096 pasta nº 0096, selo digital BOG 28228, com finalidades sociais previstas em seu estatuto o qual fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**

**Prefeito Municipal de Tapurah-MT**

## **LICITAÇÃO**

### **AVISO DE ABERTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040.2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA

LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE TAPURAH, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Rio de Maio, 125, Centro, Tapurah-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o contratação de empresa para futura e eventual elaboração de projetos de engenharia para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah/MT.

A sessão do credenciamento ocorrerá no dia 05/06/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão obter informações